



**TERMO PÚBLICO, ABERTO À
ADESÃO, DE COMPROMISSO PELO
EMPREGO E TRABALHO DECENTE
NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2014 E
NOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016.**

O Ministério do Trabalho e Emprego, o Tribunal Regional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho, a Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro, por meio de seus representantes legais, com o apoio técnico do Escritório da Organização Internacional do Trabalho – OIT Brasil, reunidos na cidade do Rio de Janeiro, no dia 30 de janeiro,

Considerando que:

- A realização de uma segunda Copa do Mundo e da primeira Olimpíada no país é uma antiga aspiração do povo brasileiro, em consequência, principalmente, da importância que o esporte, com destaque para o futebol, assume na cultura nacional;
- As escolhas do Brasil como sede da Copa do Mundo de 2014 e do Rio de Janeiro como cidade sede para realizar as Olimpíadas de 2016 vieram ao encontro dessa antiga aspiração, tendo sido saudada como um feliz acontecimento por quase todos os segmentos da opinião pública brasileira,



na medida em que, para além do seu significado esportivo, ele poderia representar uma excelente oportunidade de investimentos em infraestrutura e em diversos setores da economia, proporcionando assim um significativo impulso para o desenvolvimento do país e para a geração de empregos de qualidade;

- É necessário envidar esforços no sentido de garantir que, as oportunidades de empregos geradas no processo de preparação e realização da Copa do Mundo e das Olimpíadas considerem tanto as necessidades gerais da população, como a situação de públicos específicos, como mulheres, juventude, negros e negras, pessoas com deficiência e outros, em consonância com o compromisso assumido pelo País e estabelecido na Agenda Nacional do Trabalho Decente (ANTD), na Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD) e nas Agendas Estaduais e Municipais de Trabalho Decente já existente, assim como nas Resoluções aprovadas pela I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente (I CNETD);
- A própria Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 (Lei Geral da Copa), estabelece no seu Art. 29, Inciso I, Letra “b”, a possibilidade de realização de uma campanha pelo trabalho decente nos eventos esportivos, bem como o Inciso III estabelece a importância do combate ao racismo no futebol e da promoção da igualdade racial nos empregos gerados pela Copa do Mundo;

Resolvem firmar o presente Termo Público com a anuência do Escritório da OIT no Brasil e aberto para a adesão de terceiras partes, nas seguintes condições:



Ministério do
Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE
TRABALHO
E RENDA



CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Compromisso

1. O Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e demais entidades aderentes envolvidas direta ou indiretamente nas atividades relacionadas à Copa do Mundo FIFA de 2014 e aos Jogos Olímpicos de 2016, com o apoio técnico da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprometem-se a tomar todas as medidas que estiverem ao alcance de cada um, para:
 - 1.1. Assegurar o respeito aos direitos fundamentais no trabalho estabelecidos pelas Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, assim como pela legislação brasileira;
 - 1.2. Prevenir e impedir o uso de trabalho forçado e de trabalho infantil, bem como o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual, na produção dos bens e serviços relacionados direta ou indiretamente a este megaevento esportivo;
 - 1.3. Prevenir e coibir a exploração sexual de crianças e adolescentes nas sedes dos jogos da Copa, no seu entorno e nos locais de maior concentração de turistas;
 - 1.4. Promover a segurança e saúde no trabalho, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes e doenças do trabalho, em todas as fases do processo de preparação e realização da Copa do Mundo e Olimpíadas;



- 1.5. Promover iniciativas de inclusão laboral capazes de transformar parte das ocupações temporárias criadas no processo de preparação e realização da Copa em oportunidades de empregos permanentes e formais, sobretudo para jovens, mulheres, negros e pessoas com deficiência, públicos mais atingidos pelo trabalho irregular;
- 1.6. Promover as iniciativas associativas e cooperativas da economia solidária com o fomento à comercialização nos espaços dos eventos para produtos e serviços da economia solidária;
- 1.7. Promover a contratação das cooperativas e associações de catadores de material reciclável para realizar os serviços de coleta e recepção do material reciclável nos grandes eventos e a divulgação e consolidação das moedas sociais, do turismo comunitário e da cultura solidária nos eventos como legado permanente.
- 1.8. Articular a oferta de cursos de capacitação de acordo com o levantamento de oportunidades locais, favorecendo tanto a obtenção de maiores remunerações, como a ampliação das chances de transformação em trabalho permanente;
- 1.9. Respeitar e implementar os acordos tripartites nacionais firmados por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, como os dos setores da Construção e de Turismo e Hotelaria, nas Mesas de Diálogo promovidas pela Secretaria Geral da Presidência da República e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Aderentes

2. Poderão aderir ao presente compromisso órgãos e entidades públicas, organizações empresariais, organizações sindicais, empresas, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil que tenham atividades ligadas, direta ou indiretamente, com a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, ou que simplesmente tenha interesse de incorporar os valores e apoiar o presente compromisso.
 - 2.1. A adesão dar-se-á por meio de termo a ser subscrito por representante legal da entidade, conforme anexo I, a ser depositado no Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Participação Social

3. A fim de dar concretude a este compromisso, por meio da mais ampla participação da sociedade civil, o Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e as entidades que subscrevem este Termo Público deverão construir e fortalecer espaços de diálogo social, com a participação de todos os atores coletivos interessados em:



Ministério do
Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE
TRABALHO
E RENDA



- 3.1. Estabelecer um entendimento e procedimentos relativos a medidas preventivas necessárias para o cumprimento desde compromisso, além de desenvolver ações conjuntas para corrigir eventuais problemas que possam surgir;
- 3.2. Promover ações de divulgação do presente compromisso, visando sobretudo, ampliar a adesão e o comprometimento dos diversos atores da sociedade civil em torno dos seus propósitos;
- 3.3. Apresentar as atividades e experiências proporcionadas pelo processo de preparação e realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, a fim de permitir o aproveitamento delas depois destes megaeventos esportivos em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras, das empresas e da sociedade em geral.

CLÁUSULA QUARTA

Do Acompanhamento

4. O presente compromisso será acompanhado, documentado e divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Tribunal Regional do Trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e por todas as entidades que subescreve e monitorado por um comitê gestor, quadripartite e paritário, formado por representantes dos Governos, dos trabalhadores, dos empregadores e da sociedade civil.



- 4.1. Ao final da vigência do presente termo, deverá ser apresentado um balanço com as ações, discussões, medidas preventivas e corretivas tomadas e resultados alcançados.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

5. O presente compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Tribunal Regional do Trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, e na data do protocolo do termo de adesão para as entidades aderentes. Muito embora permaneça incólume até que sejam atingidos todos os seus objetivos relativos à Copa do Mundo FIFA de 2014, terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Assim, por representar os anseios do Ministério do Trabalho e Emprego, da Secretaria Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro e da Organização Internacional do Trabalho - OIT, firmam o presente compromisso.



MANOEL DIAS

Ministro do Trabalho e Emprego

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Secretário de Relações do Trabalho

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro

CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

TEREZA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO

Procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro



Ministério do
Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE
TRABALHO
E RENDA

SOMANDO FORÇAS



SÉRGIO TAVARES ROMAY

Secretário Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro

AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO

Secretário Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro

LAIS WENDEL ABRAMO

Diretora do Escritório da OIT no Brasil



Ministério do
Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE
TRABALHO
E RENDA

SOMANDO FORÇAS



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço), neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, vem, de livre e espontânea vontade, manifestar seu apoio e comprometimento com o **COMPROMISSO PELO EMPREGO E TRABALHO DECENTE NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 e NOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016**, com o qual contribuirá com as medidas que estiverem ao nosso alcance.

Rio de Janeiro,

Representante Legal

Protocolo:



Ministério do
Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE
TRABALHO
E RENDA

SOMANDO FORÇAS